

LEI MUNICIPAL Nº 622/2005, de 22-06-05.

**AUTORIZA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, E SUPLEMENTAÇÃO,
EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 601/2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária, dentro da Secretaria da Saúde e Assistência Social, no tocante ao Fundo Municipal de Assistência Social, para dar suporte a despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo os seguintes códigos e valores:

06.03.08.244.00021-2018 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.0000- Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

ART. 2º - Fica autorizado a suplementação do elemento de despesa material de consumo, dentro da dotação orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, com os códigos e valores a saber:

06.03.08.244.00021-2018- Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo R\$ 3.000,00

ART. 3º - Os recursos que darão suporte as Despesas previstas nos artigos primeiro e segundo desta Lei, são provenientes de redução da seguinte dotação:

01.01.01.031.00001.1002-4.4.90.52.00.0000 R\$ 4.000,00

ART. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal nº 601/2004 de 21-12-2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2005”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 22 de junho de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**